

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros / PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE, E O Sr. **MARCOS ANTONIO BARBOSA RODRIGUES**. OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO CONTRATO Nº 007/2016, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2016, PROCESSO Nº 006/2016 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS.

O Município de Ferreiros - PE, inscrita no CNPJ nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva 32 Centro, Ferreiros - PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Gileno Campos Gouveia Filho, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o n.º 438.014.634-00, Identidade n.º 2.901.382 - SSP-PE, residente na Rua Imaculada Conceição, 18, Ferreiros - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa Física do Sra. **MARCOS ANTONIO BARBOSA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 032.230.684-14, e RG nº 5852822 com domicílio e residência na Rua Da Independência, 27, centro, Ferreiros - PE, CEP: 55.880-000; resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram a Continuidade do Contrato Nº 007/2016, Dispensa Emergencial nº 003/2016 e Processo nº 006/2016 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**.

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

CLÁUSULA-SEGUNDA:

O CONTRATANTE, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 90 (noventa) Dias, a vigência do Contrato de Prestação de serviços de locação de transportes de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado a cláusula-primeira, permanecendo a prorrogação, por mais 90 (noventa) Dias a vigência do Contrato. De 29 de Abril de 2016 a 29 de Julho de 2016.

CLÁUSULA-QUARTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 29 de Abril de 2016.

Gileno Campos Gouveia Filho

- Contratante -

MARCOS ANTONIO BARBOSA RODRIGUES

- Contratado -